

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°: 008/2017.

### PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CÁRITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.834.282 – SSP/SP e do CPF nº 069.753.388-33, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade nº 11.942.017-X SSP/SP e CPF nº 017.810.608-94, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CÁRITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.881.942/0001-51, estabelecida nesta cidade, na Avenida Porto Seguro nº 277, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **GLAUBER MARTINS SAITO**, portador do RG nº 333.030.382 SSP/SP e do CPF nº 294.912.368-65, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, diante das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo:

a) A supressão do valor de R\$ 6.912,90 (Seis Mil e Novecentos e Doze Reais e Noventa Centavos), passando o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para R\$53.087,10 (Cinquenta e Três Mil e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2017, não alteradas pelo presente termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

5.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

5.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



Bataguassu/MS, 19 de dezembro de 2017.



**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

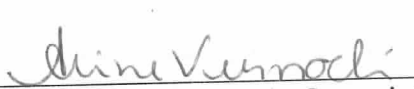


**GLAUBER MARTINS SAITO**  
Presidente Entidade  
PROPONENTE



**ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONCEDENTE

**Testemunhas:**



Nome: Aline Vernochi da Conceição  
CPF: 002.119.7814- 40



Nome: Eliane Businaro  
CPF: 511.388.911-34